DOU Diário Oficial da União 07.nov.22



ISSN 1677-7042

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o SNUC; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009 e considerando as proposições apresentadas no Processo ICMBio/MMA nº 02070.001166/2021-88, resolve:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Acauã, de interesse público e em caráter de perpetuidade, no imóvel denominado Chácara Córrego do Matias, situado no Município de Cavalcante/GO, matriculado no registro de imóveis da comarca de Cavalcante. Estado de Goiás. sob a matrícula nº 7916.

comarca de Cavalcante, Estado de Goiás, sob a matrícula nº 7916.

Art. 2º A RPPN Acauã tem uma área total de 1,7 hectares, definida no imóvel

referido no art. 1º.

Parágrafo único: A RPPN do imóvel Chácara Córrego do Matias inicia-se no Ponto 1 de coordenadas N 8475298,41 e E 232947,91 Limite interno da propriedade, segue até o Ponto 2 de coordenadas N 8475316,58 e E 232969,34 Limite comum a propriedade, segue até o Ponto 3 de coordenadas N 8475305,39 e E 233001,38 Limite comum a propriedade, segue até o Ponto 4 de coordenadas N 8475280,55 e E 233009,08 Limite comum a propriedade, segue até o Ponto 5 de coordenadas N 8475037,10 e E 233174,86 Limite comum a propriedade, segue até o Ponto 6 de coordenadas N 8475015,97 e E 233100,93 Limite interno da propriedade, segue até o Ponto 7 de coordenadas N 8475298,41 e E 232947,91 Limite interno da propriedade, seguindo até o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Pontos plotados em Datum SAD 69, projeção UTM

Art. 3º A RPPN Acauã será administrada por seus proprietários Susana de Moura Lara Resende Leeuwenberg, Anna Paula Carminatti Martins, Breno Roberto Almeida da Costa, Elynair Sousa Carvalho, Estela Nogueira Monteiro, Tássia Alves de Souza e Tchella Guilherme Queiroz Silva.

Parágrafo único: Os administradores referidos no caput serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto n.º 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto n°6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 50 Esta Portaria entra em vigor uma semana após a data de sua publicação.

MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA № 703/GM/MME, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em visa o disposto no art. 9º do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, no art. 6º da Resolução nº 3/CGINDA, de 13 de outubro de 2017, e o que consta no Processo 48340.003726/2019-98, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Dados Abertos - PDA do Ministério de Minas e Energia para o período de outubro de 2022 a setembro de 2024, cuja íntegra estará deste Ministério, endereço Portal no eletrônico https://www.gov.br/mme/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADOLFO SACHSIDA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO **ENERGÉTICO**

PORTARIA Nº 1.755/SPE/MME, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos I e II, da Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018, no 4º da Portaria nº 364/GM/MME, de 13 de setembro de 2017, e no Edital do Leilão nº 01/2022-ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.007444/2022-85. Interessada: Serra Negra Transmissão de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 45.912.973/0001-35. Objetos: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI e aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote 5 do Leilão nº 01/2022-ANEEL (Contrato de Concessão nº 10/2022-ANEEL, de 30 de setembro de 2022), de titularidade da interessada. A íntegra desta Portaría consta nos autos e encontra-se disponível nos endereços eletrônicos https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1 e https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetosprioritarios-1.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

PORTARIA Nº 1.756/SPE/MME, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005104/2022-10. Interessada: EDF EN do Brasil Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 21.812.954/0001-79. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Serra das Almas VI, Código Único do Empreendimento de Geração 7.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.854, de 26 de maio de 2020, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se endereço eletrônico https://www.gov.br/mme/ptbr/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

PORTARIA № 1.757/SPE/MME, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.006229/2022-67. Interessada: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, inscrita no CNPJ sob o nº 00.357.038/0001-16. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto do Despacho ANEEL nº 1.237, de 6 de maio de 2022, de titularidade da interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no eletrônico https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidirepenec-1.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

PORTARIA № 1.758/SPE/MME, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005100/2022-31. Interessada: EDF EN do Brasil Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 21.812.954/0001-79. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Serra das Almas II, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.034779-5.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.850, de 26 de maio de 2020, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se endereço eletrônico https://www.gov.br/mme/ptdisponível br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

PORTARIA № 1.759/SPE/MME, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.006441/2022-24. Interessada: Ourilândia do Norte Transmissora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 25.298.162/0001-89. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.032, de 25 de maio de 2021 -Parcial, de titularidade da interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/mme/ptbr/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

DESPACHO DECISÓRIO № 18/2022/SPE

Processo: 48360.000196/2019-98. Interessado: Ministério de Minas e Energia. Assunto: Plano Nacional de Energia 2050, elaborado conjuntamente entre o Ministério de Minas e Energia e a empresa de Pesquisa Energética. Despacho: Aprovar o Painel do Plano Nacional de Energia 2050, com o objetivo de gerenciamento e disseminação do plano de ação e monitoramento das ações estruturais em âmbito Federal que endereçam a implementação da estratégia de longo prazo do Governo em relação à expansão do setor de energia, garantindo transparência à sociedade e facilitando o acompanhamento dos efeitos e desdobramentos dessas ações. A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético coordenará e dará sequência ao processo de aperfeiçoamento das metodologias, dos critérios e dos procedimentos adotados para a atualização das informações disponibilizadas, em articulação com as demais Secretarias do Ministério de Minas e Energia e com a Empresa de Pesquisa Energética. O Painel estará disponível na página do Ministério de Minas e Energia na internet, endereço eletrônico www.gov.br/mme e será atualizado semestralmente.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 3.107, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo no 48500.005803/2017-01, decide por (i) conhecer dos Recursos Administrativos interpostos pela pelas empresas Celg Distribuição S.A. - Celg- D, cadastrada sob CNPJ N° 01.543.032/0001-04 Empresa de Distribuição de Energia Vale Paranapanema S.A. - EDEVP cadastrada sob CNPJ N° 07.297.359/0013-55 e Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf cadastrada sob CNPJ N° 33.541.368/0001-16 em face dos Despachos nº 256/2018, 260, de 2018 e 263, de 2018, emitidos pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE, e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo seus efeitos.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 3.108, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo no 48500.000837/2021-87, decide por conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte cadastrada sob CNPJ N° 00.357.038/0001-16 em face do Despacho nº 564, de 2021, emitido pela Superintendência de Regulação dos Serviços de Transmissão - SRT e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo seus efeitos.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 3.118, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do processo 48500.005707/2018-35, decide por (i) aplicar a penalidade de multa à Centrais Elétricas do Norte do Brasil - Eletronorte, no valor equivalente à 10% (dez por cento) do valor total do investimento calculado pela ANEEL e utilizado como base para cálculo da RAP, constante no Contrato de Concessão nº 009/2014-ANEEL, perfazendo o montante de R\$ 51.561.324,16 (cinquenta e um milhões quinhentos e sessenta e um mil trezentos e vinte e quatro reais dezesseis centavos); (ii) autorizar, em caso de inadimplemento da obrigação estabelecida no item (i), a execução da respectiva Garantia de Fiel Cumprimento em valor suficiente para quitação da referida multa, respondendo a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte cadastrada sob CNPJ N° 00.357.038/0001-16 pela sua diferença; e (iii) confirmado o devido pagamento da multa especificada em (i), a Garantia de Fiel Cumprimento deverá ser liberada, nos termos do voto do Diretor-Relator.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO





DESPACHO Nº 3.155, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos de nºs 48500.003583/2022-30; 48500.003584/2022-84; 48500.003590/2022-31; 48500.003587/2022-18; 48500.003589/2022-15; 48500.003592/2022-21: 48500.003591/2022-86; 48500.003593/2022-75;

48500.003594/2022-10; 48500.003595/2022-64; 48500.003596/2022-17; 48500.003597/2022-53; 48500.003598/2022-06; 48500.003599/2022-42; 48500.003600/2022-39; 48500.003601/2022-83; 48500.003602/2022-28;

48500.003603/2022-72, decide por (i) conhecer e, no mérito, negar provimento ao pedido de Medida Cautelar interposto por Renova Energia S.A.,cadastrada sob CNPJ N° 08.534.605/0001-74 no sentido de sobrestamento dos procedimentos administrativos de emissão de autorizações em favor da Sky Energy Participações Ltda.,cadastrada sob CNPJ N° 26.303.356/0001-98 referentes às usinas localizadas em Cacimbas; e (ii) determinar à Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração (SCG) a avaliação do requerimento administrativo apresentado pela Renova Energia S.A.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 3.196, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o teor da decisão judicial proferida nos autos do Procedimento Comum Cível nº 1063899-03.2022.4.01.3400, em trâmite perante a 1ª Vara Federal Cível da SJDF, declara a suspensão dos efeitos dos Despachos nº 1.411/2022, 1.412/2022 e 1.723/2022.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.757, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:
Processo: 48500.007939/2022-12. Interessada: Companhia de Geração e

Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - Eletrobras CGT Eletrosul. Objeto: declara de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - Eletrobras CGT Eletrosul, a área de terra necessária à implantação da Subestação Elevadora 230/34,5/13,8 kV Coxilha Negra 3, localizada no município de Sant'Ana do Livramento, estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em http://biblioteca.aneel.gov.br .

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE **GERAÇÃO**

RETIFICAÇÃO

No Anexo do Despacho nº 1.448, de 21 de maio de 2021, cujo resumo foi publicado no D.O.U. de e 25.05.2021, Seção 1, p. 165, v. 159, n. 97, onde se lê:

SSIII-04	743163	9228744	125	158
Leia-se:				
SSIII-04	743163	9228742	125	158

E onde se lê

Altura do eixo do Rotor (m)
125
125
125
125
125
125
125
125

Leia-se:

Altura do eixo do Rotor (m)			
100			
100			
100			
100			
100			
100			
100			
100			

No Anexo do Despacho nº 1.449, de 21 de maio de 2021, cujo resumo foi publicado no D.O.U. de 25.05.2021, seção 1, p. 165, v. 159, n. 97., onde se lê:

Altura do eixo do Rotor (m)			
125			
125			
125			
125			
125			
125			
125			
125			

Leia-se:

Altura do eixo do Rotor (m)	
100	
100	
100	
100	
100	
100	
100	
100	

DESPACHOS DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

ISSN 1677-7042

№ 3.147. Processo nº 48500.000418/2020-64. Interessado: Serra do Mato III Energia Solar S.A., CNPJ nº 36.205.095/0001-27. Decisão: alterar as características técnicas da UFV Serra do Mato III, cadastrada no CEG sob o nº UFV.RS.CE.044495-2.01.

№ 3.148. Processo nº 48500.000417/2020-10. Interessado: Serra do Mato IV Energia Solar S.A.. Nº 3.148. Processo nº 48500.000417/2020-10. Interessado: Serra do Mato IV Energia Solar S.A., CNPJ nº 36.159.672/0001-91. Decisão: alterar as características técnicas da UFV Serra do Mato IV, cadastrada no CEG sob o nº UFV.RS.CE.044496-0.01.

As íntegras destes Despachos s constam dos autos e estarão disponíveis em https://biblioteca.aneel.gov.br/.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 5 de novembro de 2022.

№ 3.192 Processo nº: 48500.003995/2020-16. Interessados: Enel Green Power Ventos de São Roque 17 S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de São Roque 17. Unidades Geradoras: UG2, de 5.500,00 kW. Localização: Município de Dom Inocêncio, no estado do

№ 3.193 Processo nº: 48500.005876/2020-90. Interessados: Ventos de São Ciro Energias Renováveis S/A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Ventos de São Ciro. Unidades Geradoras: UG8, de 4.400,00 kW. Localização: Município de Betânia do Piauí, no estado do

№ 3.194 Processo nº: 48500.004368/2020-94. Interessados: Oslo III S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de Santa Eugênia 12. Unidades Geradoras: UG4 a UG7, de 5.700,00 kW cada. Localização: Município de Ibipeba, no estado da Bahia.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em https://biblioteca.aneel.gov.br.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO

Relação nº 152/2022

Fase de Reguerimento de Pesquisa O GERENTE REGIONAL DA ÁGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1°, inciso I, alínea "a" da Portaria № 1056, de 30 de junho de 2022, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2°, inciso XVII da Lei 13.575/2017, outorga o(s) seguinte(s) Alvará(s) de Pesquisa, pelo prazo de 03 anos, com vigência a partir dessa publicação:(323) 8709/2022-866.361/2019-EZEQUIEL ALVES-

8711/2022-866.503/2019-EZEQUIEL ALVES-

8711/2022-866.465/2019-EZEQUIEL ALVES-8723/2022-866.059/2022-SANDRO LINHARES DA SILVA-8712/2022-866.873/2021-ARTHUR HENRIQUE DE MELO-8724/2022-866.159/2022-ENGEMID CONSTRUCAO E MINERACAO EIRELI-

8722/2022-866.047/2022-ANDRÉ LUIZ BREMM-8721/2022-866.040/2022-SL MINERADORA EIRELI-8720/2022-866.039/2022-SL MINERADORA EIRELI-8719/2022-866.035/2022-J. C. DE OLIVEIRA EIRELI-8718/2022-866.032/2022-HERMES DURIGAN-8717/2022-866.019/2022-MT MINERIOS DO BRASIL LTDA-8716/2022-866.018/2022-MT MINERIOS DO BRASIL LTDA-

8715/2022-866.016/2022-KLN1 GERADORA DE ENERGIA S.A.-8714/2022-866.015/2022-KLN1 GERADORA DE ENERGIA S.A.-8713/2022-867.538/2021-VALDEMIR DE OLIVEIRA FERREIRA-O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da

Código de Mineração), e no art. 2°, inciso XVII da Lei 13.575/2017, outorga o(s) seguinte(s) Alvará(s) de Pesquisa, pelo prazo de 02 anos, com vigência a partir dessa publicação:(322) 8707/2022-866.681/2019-CGM COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA-

8708/2022-866.043/2022-MINERAÇÃO RIO AREIA LTDA-

LEVI SALIÉS FILHO

DESPACHO

Relação nº 153/2022

Fase de Autorização de Pesquisa

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281) 866.010/2019-RAUDINEI SELLA- Cessionário: Mineradora Acoral Ltda- CPF ou CNPJ

47.326.408/0001-11- Alvará n°5850/2019 866.062/2017-GEOCONSULT GEOLOGIA MINERAÇÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS

EIRELI- Cessionário: Calcário Aliança e Mineração Ltda- CPF ou CNPJ 37.644.533/0001-16- Alvará n°5677/2021

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250) 866.703/2016-BMM PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA-OF. N°51336/2022-

Determina o arquivamento definitivo do processo(279)

866.447/2018-EVALDO TESCHIMA LEITE ME

Fase de Concessão de Lavra

Aprova laudo técnico e memorial(is) descritivo(s), para possibilitar acordo (amigável ou judicial) visando posterior constituição de servidão(2177) 866.022/2001-MINERAÇÃO APOENA S A-Minério de Ouro- Portaria de lavra -

192/2013

Defere pedido de servidão para a implantação e operação do empreendimento mineiro em conformidade com os Laudos Técnicos e Memoriais Descritivos juntados nos autos(435)

866.022/2001-MINERAÇÃO APOENA S A-Minério de Ouro- Portaria 192/2013 Fase de Disponibilidade

Determina arquivamento definitivo do processo(1678)

300.436/2017-Alta Floresta Gold Mineração Ltda

Fase de Licenciamento

Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742) 867.001/2012-ROMA MINERACAO LTDA- Registro de Licença Nº 018/2015 -Vencimento em 22/11/2024

Fase de Reguerimento de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

866.341/2022-O MINERIO PARTICIPACOES LTDA-OF. N°51336/2022-SEOUT Determina arquivamento definitivo do processo(155)

866.200/2021-EULER OLIVEIRA COELHO

866.199/2021-EULER OLIVEIRA COELHO

866.198/2021-EULER OLIVEIRA COELHO

866.197/2021-EULER OLIVEIRA COELHO

866.196/2021-EULER OLIVEIRA COELHO 866.194/2021-EULER OLIVEIRA COELHO

> LEVI SALIÉS FILHO Gerente





SEOUT